MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: VETO PARCIAL AO PL Nº. 12/2025

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar as razões do veto parcial ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 12 de 2025 que dispõe sobre instituir diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas.

Campo Magro-PR, 6 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campo Magro - PR
PROTOCOLO GERAL 2733/2025
Data: 06/05/2025 - Horário: 17:09
Legislativo

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Inicialmente, cabe destacar que o Poder Legislativo Municipal encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, através do qual dispõe sobre instituir diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas. Reconhecendo a nobreza da iniciativa e a relevância social da matéria, cumpre ao Poder Executivo zelar pela legalidade, responsabilidade fiscal e pela boa gestão administrativa. O veto ora apresentado se fundamenta na ausência de estimativa de impacto Financeiro e Orçamentário.

O projeto propõe a criação de diversas ações e serviços contínuos que, embora meritórios, implicam aumento de despesa pública sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nem a indicação da fonte de custeio, conforme exige o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Tal omissão inviabiliza a execução da proposta, pois compromete o equilíbrio fiscal do Município. Dessa maneira, apresento o veto parcial ao artigo 8º do projeto de lei já mencionado.

Campo Magro, 06 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal